



DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2023
De 17 de Novembro de 2023

**“SUSPENDE A ANÁLISE DOS PROCESSOS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIO
FORTUNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Rio Fortuna e a Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Braço do Norte, que prevê a elaboração pelo Município do diagnóstico socioambiental e mapeamento das áreas urbanas consolidadas, das áreas de interesse ecológico relevante e das áreas de risco, para delimitação das áreas de preservação permanente em área urbana;

CONSIDERANDO que o Município precisa do diagnóstico citado para análise de pedidos de REURB, sobretudo, de imóveis que se encontram em áreas de preservação permanente;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a análise de quaisquer pedidos de Regularização Fundiária – REURB no Município de Rio Fortuna até conclusão e aprovação perante o Instituto do Meio Ambiente – IMA do diagnóstico socioambiental e mapeamento das áreas urbanas consolidadas, das áreas de interesse ecológico relevante e das áreas de risco, para delimitação das áreas de preservação permanente em área urbana.

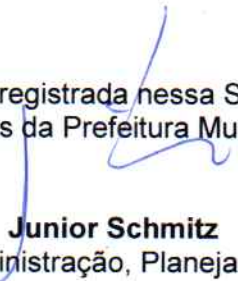
Parágrafo único. Os pedidos de regularização fundiária que já possuem protocolos perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC continuarão em trâmite até registro das respectivas matrículas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças